



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
RECEBIDO EM:
22 / 04 / 25
AS 15:26 Horas
Ass: 

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 46/2025

AUTOR: PREFEITO

RELATOR VEREADOR FABRIS (PP) – VOTO FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR SIDINEI DA SILVA (PSDB): Seguiu o voto do relator.

VEREADOR PESSUTTO (UNIÃO): Seguiu o voto do relator.

VEREADOR GAVA (PSDB) Seguiu o voto do relator.

VEREADORA LETÍCIA BONASSINA (PL): Seguiu o voto do relator.

Com 05 (cinco) votos Favoráveis a tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 46/2025, passa a ter parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões, aos vinte e dois dias de abril de dois mil e vinte e cinco.

Vereador LÚCIO LANES (PDT)

Vice-Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VOTO DO RELATOR

PROCESSO: 70/2025

PROJETO DE LEI: 46/2025

VEREADOR RELATOR: THIAGO FABRIS

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 15 DE ABRIL DE 2025

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL MANDATO 2025-2028

EMENTA: CONCEDE REVISÃO GERAL DE VENCIMENTOS.

O Membro da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator do Projeto de Lei 46/2025, Thiago Israel Fabris (PP), após proceder a análise da proposição acima referida, que **CONCEDE REVISÃO GERAL DE VENCIMENTOS**, exara o seguinte Voto:

O presente Projeto de Lei, visa conceder revisão geral de vencimento aos servidores e professores municipais detentores de cargos de provimento efetivo e comissionados, secretários adjuntos, aos servidores regidos pela CLT, aos contratados temporariamente e aos conselheiros tutelares no percentual de 5,06%, a contar e 01 de maio de 2025.

Ademais, ficam excluídos da revisão geral de vencimento, os cargos em comissão de Procurador-Geral, Diretor do CTEC, Diretor do IPURB e, não se estende aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários.

Aplica-se a revisão geral aos proventos dos inativos e pensionistas de conformidade com Lei Municipal nº 2.819, de 30 de junho de 1999, que cria o Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal de Bento Gonçalves – FASPSBENTO.

Também com aprovação do Projeto de Lei, fica autorizado o pagamento de uma parcela completiva para os servidores que ganham



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

menos do salário mínimo nacional e para os professores que recebem abaixo do piso nacional do magistério, sobre o qual não incidirá qualquer vantagem ou gratificação adicional.

Justifica o Executivo que, de acordo com o percentual IPCA acumulado de março de 2024 até fevereiro de 2025 consiste em 5,06%.

A presente Proposição ora encaminhada, atende a Técnica Legislativa e está em conformidade com o art. 108, inciso III, e art. 109, inciso I, ambos da Resolução nº 225, de 02 de outubro de 2017, Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves, podendo, portanto, tramitar e ser apreciada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Portanto, sob a ótica desta Comissão, o Voto deste Relator é **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos vinte de dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

Vereador **Thiago Fabris – PP**
Relator do Projeto de Lei 46/2025